

REGULAMENTO DO EVENTO DENOMINADO “A MAIOR CAVALGADA DO MUNDO”

Capítulo Primeiro Do Evento

Art. 1º - O presente regulamento tem por finalidade disciplinar o Evento denominado “A MAIOR CAVALGADA DO MUNDO”, que será realizado no dia 07 de abril de 2018.

Parágrafo Primeiro – Referido evento objetiva registrar, no Livro dos Recordes, do Guinness World Records, a Maior Cavalgada do Mundo de uma única raça.

Parágrafo Segundo - A Cavalgada partirá do Parque de Exposições da cidade de Caxambu/MG (inserida na Micro Região do Circuito das Águas) e o acompanhamento do “Guinness World Records” terminará na cidade de Baependi/MG; após esses 3 (três) Km, o percurso poderá se estender por mais 10 (dez) km, a critério exclusivo dos participantes, que optarem por continuá-lo.

Parágrafo Terceiro – Esse Projeto representa um feito histórico para a Raça de Cavalos Mangalarga Marchador, especialmente para o Estado de Minas Gerais, pois a região berço dessa raça de cavalos, tipicamente mineira, é o Sul desse Estado, e para os mais de 15 (quinze) mil criadores da raça em todo o Brasil.

Parágrafo Quarto – Há previsão de participação de, aproximadamente, 2000 (dois mil) cavalos, da raça Mangalarga Marchador.

Art. 2º - A Associação Brasileira do Cavalo Mangalarga Marchador – ABCCMM será a responsável pela organização, realização e execução da Cavalgada.

Parágrafo Primeiro - A ABCCMM contará com o Patrocínio de pessoas jurídicas, que estejam interessadas na realização dessa Cavalgada.

Parágrafo Segundo – A ABCCMM não será responsável por eventuais danos ocorridos aos participantes e/ou seus animais, durante todo o evento (desde o dia de chegada dos participantes e seus animais, até o momento de sua retirada do local do evento).

Capítulo Segundo Da Cavalgada

Art. 3º - A Cavalgada estará aberta a cavaleiros e amazonas. O Participante não precisa ser, necessariamente, associado da ABCCMM.

Parágrafo Único – Crianças deverão estar, obrigatoriamente, acompanhadas de pais e/ou responsáveis, ou portando autorização dos pais, e devidamente

acompanhadas por um responsável, maior, indicado pelos pais, sob pena de não ser permitidas as suas participações.

Art. 4º - Poderão participar da cavalgada, apenas, animais exclusivos da raça Mangalarga Marchador, obrigatoriamente castrados e éguas. Todos os animais deverão estar chipados, com apresentação de todos os seus documentos, bem como de certificado veterinário ou algo similar, para verificação de que são todos da mesma raça e que estão em perfeito estado de saúde. Esses documentos deverão ser entregues aos técnicos, no local do evento.

Parágrafo Primeiro - O animal que tiver a documentação de Registro Provisório ou de Registro Definitivo, e ainda não recebeu o chip, poderá participar da Cavalgada, após a conferência da documentação e chipagem, no local, por técnicos que lá estarão disponibilizados pela ABCCMM.

Parágrafo Segundo – Todos os animais deverão, obrigatoriamente, estar com exames de Anemia Infecciosa Equina e Mormo, em dia, portar a Guia de Trânsito Animal (GTA) e atestado de vacinação de influenza equina. Esses documentos deverão ser apresentados aos técnicos, no local do evento.

Art. 5º - Para a Cavalgada, não haverá limites de animais inscritos por pessoas e/ou criatórios, porém, cada animal deverá possuir cavaleiro e/ou amazona.

Art. 6º - Para o evento, os participantes terão, caso se interessem, a disponibilização, para aluguel, de 1000 (mil) baias, por R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), cada uma. Essas baias serão disponibilizadas, obedecendo-se, a ordem cronológica, mediante manifestação expressa do interesse em suas utilizações. Referida manifestação deverá ser feita no momento da inscrição.

Parágrafo Primeiro – Para os participantes que não se interessarem pelo aluguel das baias, os animais poderão ser direcionados para os piquetes coletivos disponíveis no parque, razão pela qual os animais participantes deverão ser castrados e éguas.

Parágrafo Segundo – Independentemente do animal ficar em baia, ou nos piquetes coletivos, os participantes deverão indicar pessoa responsável para o acompanhamento em tempo integral do animal, pois a ABCCMM não se responsabiliza pela segurança dos animais. Todo e qualquer ato ou fato que vier a ocorrer, nesse evento, com os animais, será de inteira e exclusiva responsabilidade de seu proprietário/participante.

Art. 7º - Cada participante será, única e exclusivamente, responsável por todos os atos, fatos e danos ocorridos, com pessoas e com animais, durante o período de realização da Cavalgada, bem como por suas eventuais conseqüências, eximindo integralmente a ABCCMM de toda e qualquer responsabilidade por esses atos, fatos ou danos, bem como pelas suas conseqüências, tais como indenizações por danos de qualquer natureza.

Art. 8º - Os participantes, ao fazerem sua inscrição para a Cavalgada, desde já autorizam o uso de sua imagem para utilização em fotos, publicidade do evento, livros, reportagens e em todo e qualquer trabalho, que possa vir a ser feito quanto

à cavalgada, sem qualquer pretensão de recebimento de indenizações, a qualquer título, por essa utilização.

Art. 9º - No dia da cavalgada, a ABCCMM fornecerá coletes, para uso obrigatório no evento, a todos os cavaleiros e amazonas.

Art. 10 – Ao final do evento, todos os participantes receberão um certificado, que será uma lembrança especial do dia, que promete entrar para a história da raça Mangalarga Marchador.

Art. 11 – No dia do evento, todos os participantes receberão uma identificação que deverá ser utilizada obrigatoriamente durante a cavalgada, a qual conterá os dados do animal chipado e do cavaleiro e/ou amazona, além do chip para contagem eletrônica.

Art. 12 – Todos os cavalos deverão chegar ao Parque de Exposições, da Cidade de Caxambu, obrigatoriamente, até as 19:00 horas do dia 06.04.2018, ressaltando que os animais poderão chegar ao referido Parque a partir das 8hs do dia 05.04.2018.

Capítulo Terceiro **Da Inscrição ao Evento da Cavalgada**

Art. 12 – As inscrições deverão ser realizadas no período compreendido entre 29 de janeiro de 2018 e 30 de março de 2018.

Art. 13 – O ato de inscrição não terá custo.

Art. 14 – Para o interessado, associado da ABCCMM, efetuar a sua inscrição, basta acessar o site www.abccmm.org.br.

Parágrafo primeiro – Caso não seja associado da ABCCMM e queira participar da cavalgada, a inscrição deverá ser realizada através dos seguintes telefones: (31)3295-3341 ou (31)98798-7832.

Art. 15 – Para efetivar a inscrição, o participante deverá informar o seguinte:

- a) Nome completo e telefone do Cavaleiro/Amazona;
- b) Telefone e E-mail de contato;
- c) Nome do Animal;
- d) Informar se o animal é ou não vinculado a algum Núcleo Regional; em caso positivo, deverá especificar qual é essa Entidade;
- e) Informar se é ou não um associado da ABCCMM;
- f) Declarar que conhece e concorda integralmente com todos os termos e regras do presente regulamento;
- g) Informar se pretende utilizar as baias disponibilizadas pela ABCCMM, bem como a sua quantidade.

Art. 16 - O Núcleo poderá ganhar 10 pontos por animal (pontuação especial para inclusão no Ranking da ABCCMM), desde que o participante, no ato de inscrição, informe que o associado está vinculado a ele.

Capítulo Quarto

Das Regras a serem observadas para a participação da Cavalgada

Art. 17 – Todos os participantes deverão observar rigorosamente as seguintes regras traçadas para este evento;

- 1 Em nenhuma circunstância, serão permitidos quaisquer tipos de violência e maus tratos aos animais;
- 2 O animal deve estar em bom estado de saúde;
- 3 Não será permitida a participação de animais feridos ou em mau estado de saúde, no trajeto da Cavalgada;
- 4 A raça do animal, nome, sexo e idade serão confirmados pelos técnicos, que estarão no local do evento;
- 5 Todos os animais envolvidos devem ser bem tratados durante todas as fases do evento;
- 6 A distância mínima da cavalgada deverá ser de 03 (três) km do ponto de início até o final do percurso, devendo, todos os animais que passarem pela linha de saída, ultrapassarem a linha de chegada, exceção feita a pessoas ou animais que venham a apresentar algum problema durante o percurso.
- 7 Durante a cavalgada, o espaçamento entre um cavalo e outro não deve ultrapassar a distância equivalente ao tamanho de dois animais.
- 8 Se algum animal não completar o trajeto, ele será reduzido do número total;
- 9 Cada animal deve ser acompanhado por um único cavaleiro/amazona;
- 10 O cavaleiro somente tem permissão para dar instruções verbais ao cavalo;
- 11 Os animais não devem usar nada corretivo, como colar de choque ou “prong”. Não poderão ser utilizados chicotes, esporas e varas, dentre outros instrumentos, durante todo o trajeto e o animal não poderá ser forçado a finalizar o percurso;
- 12 O uso de armas de fogo ou similares será proibido durante a realização da cavalgada. O descumprimento desta determinação sujeitará o infrator às penas da Lei e redundará em sua expulsão imediata do evento;
- 13 O uso e manuseio de bombinhas, explosivos, foguetes ou qualquer outro tipo de artifícios, que possam vir a assustar os cavalos ou provocar acidentes com algum participante da cavalgada (animal ou pessoa) é expressamente proibido. O descumprimento desta determinação sujeitará o infrator às penas da Lei e redundará em sua imediata expulsão do evento;
- 14 O consumo de bebidas alcoólicas pelos participantes, durante os 3km iniciais do trajeto, é proibido;
- 15 Deve ser mantida a ordem no evento e, durante todo o percurso da Cavalgada; é obrigação de todos os cavaleiros/amazonas zelarem e manterem a ordem, a moral e os bons costumes;
- 16 Todos os cavaleiros e/ou amazonas deverão ser tratados com respeito e dignidade pelos componentes da cavalgada e não será permitida a falta de respeito ou a desconsideração com o próximo;
- 17 É proibida qualquer manifestação político-partidária, ou racial, e desrespeito a qualquer dos participantes;

- 18 Os participantes ficam proibidos de jogar lixo nas estradas onde será feito o trajeto e, principalmente, nas cidades visitadas. O nosso meio ambiente merece nosso respeito;
- 19 Durante o percurso da cavalgada, o participante não poderá se afastar do grupo de cavaleiros. Se for preciso fazê-lo, sinalizar aos supervisores que estão ao longo do trajeto;
- 20 Caso um participante fique para trás do grupo, nunca deverá voltar a galope. Isto pode provocar que os cavalos que estão à sua frente “espantem” e causem uma queda ou acidente;
- 21 Não é permitido levar, incomodar, ou causar danos às diferentes espécies de animais que se acharem no trajeto, sob pena de, quem transgredir essa regra, responder pelos danos causados;
- 22 Qualquer cavaleiro ou amazona que maltratar os cavalos, puser em risco a sua segurança e de outros, tiver qualquer conduta inadequada ao grupo, poderá ser imediatamente expulso da cavalgada e responder pelos danos causados;
- 23 O participante deverá se responsabilizar por seus pertences pessoais, bem como por seu animal, não cabendo ressarcimento de qualquer espécie pela ABCCMM;

Capítulo Quinto **Das Disposições Finais**

Art 18 - O Guinness World Records far-se-á presente, na Cavalgada, na forma estabelecida neste Regulamento.

Art.19 - Os Certificados serão fornecidos aos Participantes pela ABCCMM, ao final da cavalgada.

Art. 20 – O presente Regulamento, devidamente aprovado pela Diretoria da ABCCMM, entra em vigor na presente data.

Belo Horizonte(MG), 26 de março de 2018.

Daniel Borja Jonas Oliveira
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO CAVALO MANGALARGA MARCHADOR
ABCCMM